

TERMO ADITIVO**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9440725/2024 DE FORNECIMENTO CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA CHAVEK LTDA-ME.**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua dos Guajajaras nº. 1.707, Bairro Barro Preto, CNPJ nº. 05.599.094/0001-80, neste ato representado por sua DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, **RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS**, Madep nº 0472, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CHAVEK LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.745.455/0001-00, neste ato representada por seu representante legal **HEBERT MAGALHÃES GLÓRIA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o Presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 23/10/2025 e término em 22/10/2026.

1.2. Alterar, no contrato originário, a Cláusula Décima Segunda - Da Proteção De Dados Pessoais E Dados Pessoais Sensíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor estimado do presente termo é de R\$ 9.225,60 (nove mil duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), descritos na tabela abaixo:

LOTE 01						
ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	000036153	Cópia de chave simples.	Unidade	716	R\$ 9,00	R\$ 6.444,00
2	000036153	Cópia de Tetra-Chave.	Unidade	19	R\$ 24,00	R\$ 456,00
3	000036153	Cópia de chave simples sem modelo para fechadura de porta.	Unidade	34	R\$ 30,00	R\$ 1.020,00

4	000036153	Cópia de chave sem modelo para fechadura Tetra.	Unidade	14	R\$ 45,00	R\$ 630,00
5	000036153	Chaveiros identificadores de chaves.	Unidade	126	R\$ 1,60	R\$ 201,60
6	000036153	Troca de segredo.	Unidade	3	R\$ 60,00	R\$ 180,00
7	000036153	Abertura de porta no local.	Unidade	3	R\$ 98,00	R\$ 294,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº. 1441.03.092.726.4150.0001.339039.99.0.10.1, conforme Lei Orçamentária nº. 25.124/2024 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

4.1. Fica alterada a Cláusula Décima Segunda do contrato, passando a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

- 12.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação e dados pessoais, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento, devendo manter medidas suficientes para garantir o cumprimento dessa obrigação mútua e recíproca.
- 12.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados pessoais estritamente necessários ao cumprimento do objeto pactuado, que não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros.
- 12.3. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como pela legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados) e, também, assegurar que todos os que com as PARTES mantêm relacionamento, sejam de que ordem for, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.
- 12.4. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, devendo, de forma mútua e recíproca, promover formal e imediata notificação a respeito de qualquer ocorrência relativa ao eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato.
- 12.5. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste instrumento e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.6. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância das normas constantes neste instrumento, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e a ampla defesa.
- 12.7. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor mesmo após a extinção da relação entre as PARTES.
- 12.8. A segurança da informação deverá ser preservada, garantindo a confidencialidade, disponibilidade e

integridade dos dados e demais requisitos previstos na Deliberação nº 397/2024, e na Política de Segurança da Informação – Resolução nº 2970/2024, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação das sanções cabíveis à espécie.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo Inicial e Aditivos, que não conflitem com este Instrumento Contratual.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HEBERT MAGALHÃES GLÓRIA
CHAVEK LTDA-ME



Documento assinado eletronicamente por **HEBERT MAGALHÃES GLÓRIA**, **Usuário Externo**, em 07/10/2025, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias**, **Defensora Pública-Geral**, em 07/10/2025, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0679833** e o código CRC **AD38B58F**.



Defensora Pública-Geral Do Estado De Minas Gerais. Belo Horizonte, 08 de outubro de 2025.

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO – UNIDADE BRUMADINHO/MG

EDITAL 05/2025 – PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

RESUMO – RESOLUÇÃO 4034/2025

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista no artigo 9º, inciso XII e no artigo 132, ambos da Lei Complementar Estadual nº 65, de 16 de janeiro de 2003, e com base Deliberação nº 428/2024 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais; RESOLVE: Art.1º-Homologar a Classificação Final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado-PSS, para o preenchimento de vagas e de cadastro reserva no programa de Estágio não Obrigatório Direto, na área de Pós-Graduação em Direito, realizado na Unidade de Brumadinho, na forma do Anexo desta resolução. Art.2º-Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo também ser visualizada no site: <https://cesv.defensoria.mg.def.br/>. Assina: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias. Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte, 08 de outubro de 2025.



COORDENAÇÃO DE PROJETOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 48/2025, CELEBRADO ENTRE DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DPMG E O MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DE MINAS. Objeto: o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de apoiar o funcionamento da DPMG na Unidade de Monte Santo de Minas/MG com a disponibilização, pelo MUNICÍPIO, de uma servidora pública ou um servidor público para exercer a função de auxiliar de serviços gerais. Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. Assinatura: 08/10/2025. Assinam: Pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, Defensora Pública-Geral, e pelo Município de Monte Santo de Minas, Carlos Eduardo Donnabella, Prefeito.



DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o DRIVE A INFORMÁTICA LTDA. Espécie: Contrato nº 9480253/2025. OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, 30 (trinta) notebooks. Valor global: R\$ 191.100,00 (cento e noventa e um mil e cem reais). Dotação Orçamentária: 1441 03 092 726 4150 0001 449052.07.0.10.1 do orçamento em vigor e suas alterações conforme Lei Orçamentária nº 25.124/2024. Vigência: 12 (doze) meses contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. SIGNATÁRIOS: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias e Renato Gomes Ferreira.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e a empresa CHAVEK LTDA-ME. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 9440725/2024. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 23/10/2025 e término em 22/10/2026; Alterar, no contrato originário, a Cláusula Décima Segunda - Da Proteção De Dados Pessoais E Dados Pessoais Sensíveis. VALOR TOTAL R\$ 9.225,60 (nove mil duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1441.03.092.726.4150.0001.339039.99.0.10.1, conforme Lei Orçamentária nº 25.124/2024 e as despesas dos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias que forem fixadas nos respectivos orçamentos. Signatários: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, pela contratante e Hebert Magalhães Glória, pela contratada.